



CLEDER ANTÔNIO SCHWERTZ
ADVOGADO - OAB/SC 32060

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC
Protocolado as fls. do livro nº
q. Nº 136736 em 20 / 12 / 2014
Auto cfe. Guia nº
Janiero

CERTAME LICITATÓRIO Nº. 78/2014/PMJ
EDITAL CC NR 8/2014/PMJ

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 15.345.797/0001-36, estabelecida comercialmente na Rua João Pessoa, nº. 685, térreo, Bairro São José, no Município de Pinhalzinho/SC, através de seu procurado *in-fine* assinado, que recebe intimações em seu escritório profissional situado na Avenida Recife, nº. 1520, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, vem perante Vossa Excelência apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Ofertado pela empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - SÍNTESE DO CERTAME LICITATÓRIO:

Através do Certame Licitatório nº. 78/2014/PMJ, o Município de Joaçaba objetivando *"contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação do sistema de iluminação pública (1ª etapa) no Acesso Adolfo Zigueli, neste Município."*



Inscreveram-se para participar do referido processo, as seguintes empresas: **1) QUANTUM ENGENHARIA LTDA; 2) OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; 3) LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; 4) L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; 5) SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; 6) MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; 7) CEPENGE ENGENHARIA LTDA; 8) LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; e 9) QUARK ENGENHARIA LTDA;**

No dia 05/12/2014 reuniram-se no prédio da Prefeitura de Joaçaba – Gabinete do Prefeito os membros da Comissão de Licitações, de modo a dar continuidade no certame, desta feita visando o julgamento quanto à habilitação ou não das empresas proponentes.

Ao final do ato, “todas as proponentes **foram consideradas HABILITADAS nesta fase do certame**”, embora **a comissão tenha constatado irregularidade sanável quanto à documentação apresentada pela RECORRENTE MGM** (Certidão vencida).

Finalizado o ato, pela comissão, seguindo a Lei de Licitações foi esclarecido que os proponentes teriam o prazo de 05 (cinco) dias para o oferecimento de eventuais recursos.

II – OBJETIVO DO RECURSO:

Trata-se de recurso administrativo protocolizado pela Licitante MGM Construções Elétricas LTDA, **visando à inabilitação de TODAS as demais concorrentes do referido certame licitatório**, ao absurdo argumento de que não cumpriram os itens 4.1.9 e 4.1.9.1 do edital que rege o referido processo.

III – AS RAZÕES PARA O IMPROVIMENTO DO RECURSO DA MGM:

Carece de razão a Recorrente MGM Construções Elétricas em requerer a inabilitação da proponente/licitante L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES



CLEDER ANTÔNIO SCHWERTZ
ADVOGADO - OAB/SC 32060

ELÉTRICAS LTDA.

Explica-se:

Dispões o item 4.1.9 do edital que:

“Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida **pelo Cartório Distribuidor ou domicílio da licitante;**” (grifei).

Logo a frente dispõe o item 4.1.9.1 que:

“No caso de comarca com **MAIS DE UM CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; (o grifo é meu).

Pois bem.

Conforme se constata do contrato social da empresa proponente/licitante **L E Z Comércio e Instalações Elétricas Ltda ME**, a mesma **tem como sua sede, o Município e Comarca de Pinhalzinho/SC.**

A Comarca de Pinhalzinho/SC, abrange os Município de: Pinhalzinho, Saudades e Nova Erechim.

Conforme se constata das informações da referida Comarca (anexa), a qual foi extraída do sitio do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a mesma **SE TRATA DE VARA ÚNICA**, motivo pelo qual **SOMENTE POSSUI UM CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.**

Ou seja, não tem como apresentar certidões de outro cartório distribuidor conforme alegado pela Recorrente MGM por um único motivo, qual seja: **NÃO TEM OUTRO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.**

Destaca-se que a proponente L E Z Comércio e Instalações Elétricas



CLEDER ANTÔNIO SCHWERTZ
ADVOGADO - OAB/SC 32060

LTDA ME apresentou junto com a documentação a certidão negativa DA COMARCA DE PINHALZINHO, conforme determina o edital.

Para não deixar dúvidas acerca da confiabilidade da empresa proponente L E Z Comércio e Instalações Elétricas Ltda ME, a mesma junta **novamente** ao caderno licitatório **NESTA OPORTUNIDADE, não só a certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, mas também a Certidão Negativa Cível e Criminal em Geral, todas emitidas pela VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINHALZINHO/SC**

Assim, conclui-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso manejado pela MGM Construções Elétricas LTDA, para **MANTER A HABILITAÇÃO** da proponente L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.

IV - PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se que por Vossa Senhoria seja:

IV.a) seja recebido as presentes contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa MGM Construções Elétricas, para **INDEFERIR O PEDIDO DE INABILITAÇÃO** DA EMPRESA L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, por esta ter cumprido com todos os requisitos previsto no edital nº. 78/2014, e **como como consequência, manter a HABILITAÇÃO da mesma**, por ser medida de JUSTIÇA!!

IV.b) julgado o recurso, seja comunicado e intimado o advogado que esta subscreve, para **eventual** interposição de recurso ou ainda ingresso com ação judicial, sob pena de nulidade do ato;

Pede deferimento.

De Pinhalzinho para Joaçaba/SC, aos 19 de dezembro.

CLEDER ANTÔNIO SCHWERTZ
OAB/SC 32.060

clederschwertz@globo.com

Fone/Fax: (49) 3366-2808 - Cel.: 49-8812.0844
Avenida Recife 1520 - CEP. 89.870-000 - Pinhalzinho - SC

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) abaixo assinado(s) **OUTORGANTE(S)**, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado infra-indicado e que se denomina simplesmente **OUTORGADO**.

OUTORGANTE: **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 15.345.797/0001-36, estabelecida comercialmente na Rua João Pessoa, nº. 685, térreo, Bairro São José, no Município de Pinhalzinho/SC.

OUTORGADO: **CLEDER ANTÔNIO SCHWERTZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC nº. 32.060, e portador do CPF/MF nº. 042.386.459-95, com escritório profissional na Rua Recife, nº. 1520, Centro, município e Comarca de Pinhalzinho/SC.

PODERES GERAIS: Para representação em Juízo, com poderes da cláusula “ad judicia et extra” (art. 38 do CPC e art. 5º, par. 2º, da Lei nº. 8.906/94) em qualquer ação ou contestação de natureza civil, criminal, trabalhista, fiscal, administrativa ou comercial, em minha(nossa) defesa, ou como assistente do Ministério Público, em que for autor, réu, litisconsorte, oponente, assistente, terceiro embargante, ou de qualquer forma em que for parte. Para tanto, pode dito procurador praticar todo e qualquer ato em direito admitido, requerer em juízo ou fora dele, qualquer ação, apresentar contestação, reconvir, promover, acompanhar ou prosseguir, em todos os termos, atos, fase e em que eu(nós) tiver(mos) interesse, até final julgamento e suas execuções, em qualquer instância ou tribunal, podendo ainda, interpor todo e qualquer recurso cabível, arrolar, inquirir e reinquirir, contestar e impugnar testemunhas ou requerer perícias, vistorias, mais os poderes de transigir, desistir, variar de ações, receber e dar quitações, acordar e ratificar, firmar compromisso, fazer acordos e composições amigáveis, podendo também ditos procuradores, nos pedidos de inventário e arrolamento, prestar compromisso de inventariante, assinar os respectivos termos e as competentes declarações, concordar e discordar do cálculo, avaliações e partilhas, requerer renúncia, cessão ou desistência dos quinhões hereditários, assinando em meu(nosso) nome os termos competentes, substabelecer, total ou parcialmente o presente mandado; ofertar caução real ou outra, bem como assinar o respectivo termo.

PODERES ESPECÍFICOS: apresentar contrarrazões ao recurso protocolizado pela MGM Construções Elétricas Ltda referente ao processo licitatório nº. 78/2014/PMJ – CC NR8/2014/PMJ.

Pinhalzinho/SC, 19 de dezembro de 2014.

EDSON ZUCCO

CONTRATO SOCIAL

EDSON ZUCCO portador da Carteira de Identidade nº 3.420.324 expedida pela SSP-SC em 10.08.2007 e CPF nº 033.506.999-10, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08.12.1982, natural de Modelo – SC, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa, nº 565, Apto, Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000; e **LIAMARA SABOT** portadora do CPF nº 035.603.939-06 e Carteira de Identidade nº 4.256.752 expedida pela SSP-SC em 09.07.1997, brasileira, solteira, empresária, natural de Pinhalzinho – SC, nascida em 10.10.1983, residente e domiciliada na Rua Joao Pessoa, nº 565, Apto, Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000; abaixo assinados resolveram de comum acordo e na melhor forma da Lei a constituírem uma Sociedade Empresária Limitada, regulando-se a mesma pelas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRA:

Que a presente sociedade girará sob a Denominação Social de **L e Z COMÉRCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA** e terá a sua Sede Social na Rua Joao Pessoa, nº 685, Sala Terreo, Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, Fone (49) 8801-2569.

SEGUNDA:

Que o Objeto será de: Instalacao e Manutencao Elétrica (4321-5/00); Instalacoes de Sistemas de Prevencao Contra Incendio (4322-3/03); Comércio Varejista de Material Elétrico (4742-3/00); Intalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado (4322-3/02); Manutencao de Rede de Distribuicao de Energia Elétrica (4221-9/03); Instalacoes Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (4322-3/01); e Construcao de Estacoes de Redes de Distribuicao de Energia Elétrica (4221-9/02).

TERCEIRA:

Que a presente sociedade terá o seu início das atividades em 09 de Abril de 2012 e o seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA:

Que o Capital Social será de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) representados por 190.000 (Cento e Noventa Mil) Cotas, com um valor nominal de cada uma de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas pelos sócios neste ato, à vista, em moeda corrente nacional; que ficam assim distribuídas entre os mesmos:

Nome	Nº Quotas	Valor em R\$	Partic. em %
Edson Zucco	95.000	95.000,00	50 %
Liamara Sabot	95.000	95.000,00	50 %
Total	190.000	190.000,00	100 %

Edson Zucco

Liamara Sabot

QUINTA:

Que a administração da presente sociedade será exercida pelo sócio **Edson Zucco** o qual assinará pela empresa isoladamente com os poderes e atribuições autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA:

Que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA:

Que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA:

Que ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA :

Que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DÉCIMA:

Que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Que os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

Que em caso de falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Edson Zucco Edson Zucco

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:

Que os casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem na vigência do presente contrato social, serão dirimidas na forma da Lei, ficando para isto, eleito o Fórum da Comarca de Pinhalzinho Estado de Santa Catarina.

E como prova de assim estarem justos, combinados e contratados passam a assinar o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

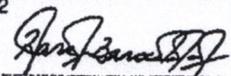
Pinhalzinho – SC, 09 de Abril de 2012.

Liamara Sabot
Liamara Sabot
Sócia

Edson Zucco
Edson Zucco
Sócio Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012 SOB Nº: 42204844431
Protocolo: 12/108969-0, DE 10/04/2012

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

INFORMACOES DA COMARCA

LOCALIZACAO DA COMARCA	
NOME DA COMARCA	PINHALZINHO
LEI DE CRIAÇÃO	RESOLUCAO 1/70, DE 02/12/1970
DATA DE INSTALAÇÃO	25/01/1973
ENDERECO DO FORUM	AV. RECIFE,1700, ESQ. COM RUA NITEROI
BAIRRO DO FORUM	SANTO ANTONIO
MUNICIPIO SEDE	PINHALZINHO
C.E.P.	89870-000
CIRCUNSCRICAO	MARAVILHA
ENTRANCIA	1 - INICIAL
REGIAO	EXTREMO OESTE
DENOMINAÇÃO DO FORUM	DR. ZULMIRO SONCINI

CONTATO(S) DA COMARCA	
CODIGO DO DDD	49
PABX	3366-6100
TELEFONE PLANTAO	8404-8438

VARA(S)/SETOR(ES) DA COMARCA
VARA UNICA

OUTRO(S) MUNICIPIO(S) DA COMARCA
NOVA ERECHIM
SAUDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1977042

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 19/12/2014, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, portador do CNPJ: 15.345.797/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014.

PEDIDO Nº: 2498984



19/12/2014

2499130

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 1977123

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 19/12/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, portador do CNPJ: 15.345.797/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014.

PEDIDO Nº:

2499130





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 1977129

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 19/12/2014, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, portador do CNPJ: 15.345.797/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des. Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014.

PEDIDO Nº: **2499138**